

## Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO Nº: E-03/202.189/2003

INTERESSADO: SONIA GLORIA MARIA PEREIRA NEVES

#### PARECER CEE Nº 027 /2005

Reconhece, em grau de recurso impetrado pela COIE, os estudos de **Sonia Gloria Maria Pereira Neves**, concluídos, em nível de ensinio médio, no Colégio Amaral Fontoura, Município do Rio de Janeiro, em 1978.

#### HISTÓRICO

**Sonia Gloria Maria Pereira Neves** solicita a este Conselho a autenticação do Histórico Escolar e autenticação do Certificado de Conclusão do Segundo Grau (Ensino Médio) do Colégio Amaral Fontoura, expedido em 12 de julho de 1978, instituição extinta, através de ATO do CEE, e que tinha seus arquivos sob a guarda do Colégio Coelho de Almeida, que também foi extinto.

Acontece que, inexplicavelmente, os arquivos dessas instituições foram extraviados, prejudicando, desta forma, a vida profissional de inúmeros cidadãos, que não conseguem provar sua escolaridade.

No caso apreciado, a requerente apresenta o original de seu histórico escolar, que foi analisado pela Assessoria Técnica, podendo ser reconhecido.

#### **VOTO DO RELATOR**

Não tendo dúvida quanto à legalidade do documento apresentado, voto favoravelmente pelo pleiteado, solicitando da requerente termo de compromisso com a veracidade das informações do documento apresentado.

# CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2005.

Irene Albuquerque Maia – Presidente Arlindenor Pedro de Souza - Relator Amerisa Maria Rezende de Campos Esmeralda Bussade Francílio Pinto Paes Leme João Pessoa de Albuquerque

### **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado com abstenção de voto da Conselheira Francisca Jeanice Moreira Pretzel.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 2005.

Roberto Guimarães Boclin Presidente